

O endereço eletrônico é atribuído automaticamente a todas as entidades inscritas no CNPJ, sem necessidade de adesão prévia por parte do contribuinte

Desde janeiro de 2026, o **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)** tornou-se **obrigatório** para todas as Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ, consolidando-se como o canal oficial de comunicação entre a Receita Federal e as empresas. O DTE é atribuído automaticamente, **sem necessidade de adesão prévia**, e deve ser acompanhado regularmente pelos contribuintes e seus representantes legais.

Por meio do DTE, a Receita Federal encaminha **intimações, notificações e demais comunicações oficiais**, todas com **plena validade jurídica**. É importante destacar que, **caso a comunicação não seja acessada dentro do prazo legal**, será caracterizada a **ciência tácita**, nos termos do **Decreto nº 70.235, de 1972**, produzindo todos os efeitos jurídicos da notificação, independentemente de leitura expressa pelo contribuinte.

No caso das empresas **optantes pelo Simples Nacional**, permanece vigente o **Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN)**, conforme legislação específica. Ainda assim, essas empresas também passam a receber comunicações na **Caixa Postal do e-CAC**, reforçando a necessidade de acompanhamento frequente dos canais digitais.

Para apoiar o acompanhamento das comunicações, o contribuinte pode **cadastrar alertas automáticos** no Portal e-CAC, informando **até três endereços de e-mail e três números de telefone celular** para recebimento de avisos sempre que houver novas mensagens na Caixa Postal. O cadastro pode ser realizado no menu **“Outros” > “Cadastrar alerta de e-mail e SMS”**. Também é possível gerar um **código de segurança**, que permite confirmar a autenticidade dos alertas enviados pela Receita Federal.

A Receita Federal recomenda que **empresas e contadores acessem regularmente o e-CAC**, consultem a Caixa Postal regularmente e mantenham seus dados de contato atualizados, de forma a evitar a perda de prazos e garantir plena conformidade com as obrigações tributárias.

Fonte: Receita Federal, em 16.01.2026